



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO **FERNÃO** ESTADO

FUMAP

PORTE PEQUENO - PERFIL ATUARIAL II

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2023

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2023

NÚMERO DA NTA: 2023.000691.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 16/03/2024 CRP COM VALIDADE ATÉ: 04/05/2024 - NORMAL

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: NÃO



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **FUMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**, na data base dos dados.

O **FUMAP** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **FUMAP**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO	QUANT	IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	81	74	4.181,30	3.914,76	43,26	48,10
Demais Cargos	70	73	3.173,32	3.840,84	42,45	48,04
Professores	11	1	10.595,76	9.311,12	48,39	52,92
APOSENTADOS	14	12	3.690,46	1.904,94	61,21	68,75
Tempo de Contribuição	13	11	3.483,90	1.884,71	60,92	69,36
Idade	1	0	6.375,64	0,00	65,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	1	0,00	2.127,45	0,00	62,00
PENSIONISTAS	8	0	2.459,16	0,00	58,75	0,00

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **FUMAP**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	26.739.908,84
ATIVO PERMANENTE	4.348.742,97
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	31.088.651,81

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do FUMAP:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Total	16,50%
Ente Municipal Contribuição Normal	14,50%
Ente Municipal – Taxa de Administração	2,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 7.507,49	14,00%
Aporte Anual – R\$	451.574,00



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	5
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	6
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	8
7	RESULTADO ATUARIAL	10
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	12
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	13
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	17
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	17
12	PARECER ATUARIAL	18
	ANEXOS	20
	Conceitos e Definições	21
	Tábua IBGE – Segregada por Sexo	24
	Estatísticas	30
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	32
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	33
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	34
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	35
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	36
	Resultado da Demonstração do Plano de Custeio	37
	Duração do Passivo	39
	Relatório de Ganhos e Perdas Atuariais	39
	Demonstrativo do LDA – Limite do Déficit Atuarial	39
	Análise de Hipóteses	40
	Relatório de Viabilidade do Plano de Custeio	40
	Afastamentos ou Cedidos - Inconsistências da Base Cadastral	45
	Expectativa de Sobrevivência - Comparativo das Tábuas IBGE	45



1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2024, posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 19 de 22/04/1997 e suas alterações, criou o **FUMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO**.

A Lei nº 975 de 20/05/2020, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

- I Quanto ao segurado:
- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- II Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte;



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (CUP/PUC)

No método de crédito unitário projetado (CUP/PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CUP/PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2022 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2022 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 5,10% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do FUMAP, não foi informada.



DESCRIÇÃO	Port. 1467 – art. 39 - § 4º	TOTAL
RENTABILIDADE FUNDOS - 2019	SIM	0,15%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2020	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2021	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2022	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2023	SIM	0,15%
POSSUI >=R\$ 10.000.000,00	SIM	

Conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 39, § 4º, para os RPPS com aplicações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atingido a meta atuarial, poderá ser acrescido 0,15% sobre o duration.

DESCRIÇÃO	VALOR	TAXA DE JUROS - %
DURATION	9,20	4,55%
§ 4°, do art. 39 da Portaria MTP 1467/2022	-	0,30%
TOTAL	-	4,85%
INDICE	IPCA	-
META ATUARIAL 2024	-	IPCA + 4,85% aa

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso ainformação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:



A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

Nesta a avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2022 - HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2022 - HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	4,85%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **FUMAP**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO	QUANT	IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	81	74	4.181,30	3.914,76	43,26	48,10
Demais Cargos	70	73	3.173,32	3.840,84	42,45	48,04
Professores	11	1	10.595,76	9.311,12	48,39	52,92
APOSENTADOS	14	12	3.690,46	1.904,94	61,21	68,75
Tempo de Contribuição	13	11	3.483,90	1.884,71	60,92	69,36
Idade	1	0	6.375,64	0,00	65,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	1	0,00	2.127,45	0,00	62,00
PENSIONISTAS	8	0	2.459,16	0,00	58,75	0,00



6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 45.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO	QUANTIDADE		
COBERTA	Fem.	Masc.	
ATIVOS	81	74	
Demais Cargos	70	73	
Professores	11	1	
APOSENTADOS	14	12	
Tempo de Contribuição	13	11	
Idade	1	0	
Compulsória	0	0	
Invalidez	0	1	
PENSIONISTAS	8	0	

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **FUMAP.**

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 45.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.



No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **FUMAP**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **FUMAP** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	25,39%	30,50%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	25,39%	30,50%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA		
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	31.088.651,81			
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	26.739.9	908,84		
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	0,0	0		
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,0	0		
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,0	0		
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00			
Demais Bens, direitos e ativos	4.348.7	42,97		
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	56.054.818,56 50.675.74			
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	16.471.408,40	16.471.408,40		
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	18.301.564,89	18.301.564,89		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	0,00	0,00		
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	1.830.156,49	1.830.156,49		
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	39.583.410,16	34.204.334,27		
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	58.654.499,73	58.654.499,73		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)				
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores) 3.151.613,19				
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	5.865.449,97	5.865.449,97		

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	1.830.156,49	1.830.156,49
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	5.865.449,97	5.865.449,97



RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	19.587.090,86	19.587.090,86
Déficit Equacionado	19.587.090,86	19.587.090,86
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei (*)	7.264.441,58	19.587.090,86
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	12.322.649,28	0,00

(*) Lei nº 975 de 20/05/2020

7.2 ATIVOS GARANTIDORES

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **FUMAP**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	26.739.908,84
ATIVO PERMANENTE	4.348.742,97
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	31.088.651,81

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8



7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO	DO EXERCÍCIO
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	40.069.781,37
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	18.301.564,89
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-5.865.449,97
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-1.830.156,49
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	-31.088.651,81
LDA	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	19.587.087,99

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS		
TIPO	TOTAL (R\$)	
VARF - VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	91.461.670,40	

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	628.377,90	8.168.912,70
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	628.377,90	8.168.912,70

3.2 CUSTOS E ALÍOUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	8.168.912,70	14,50%	1.184.492,34
Taxa de Administração	8.168.912,70	2,00%	163.378,25
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	8.168.912,70	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	8.168.912,70	16,50%	1.347.870,60
Segurados Ativos	8.168.912,70	14,00%	1.143.647,78
Aposentados	968.832,93	14,00%	0,00
Pensionistas	255.752,64	14,00%	0,00
TOTAL		30,50%	2.491.518,37

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	8.168.912,70	20,32%	1.659.923,06
Aposentadoria por Invalidez	8.168.912,70	0,06%	4.901,35
Pensão por Morte de Segurado Ativo	8.168.912,70	0,29%	23.689,85
Pensão por Morte de Aposentado Válido	8.168.912,70	2,67%	218.109,97
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	8.168.912,70	0,05%	4.084,46
Custeio-Administrativo	8.168.912,70	2,00%	163.378,25
Alíquota Total		25,39%	2.074.086,93



8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal
Regime Financeiro	(Alíquota x Base de Contribuição)	Calculada (%)
Capítalização	1.878.033,03	22,99%
Repartição de Capitais de Cobertura	32.675,65	0,40%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	163.378,25	2,00%
Alíquota Total	2.074.086,93	25,39%

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 19.587.087,99**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

Anexo VI - Portaria MTP nº 1.467/2022 - Alterada pela Portaria MPS nº 861 de 06/12/2023

Art. 45. A adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do "caput" do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, da seguinte forma:

- I para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria:
 - a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terco do necessário:
 - b) no exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;
 - c) no exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e
 - d) a partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário; e
- II para os entes federativos que não se enquadrarem na situação de que trata o inciso I:
 - a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
 - b) no exercício de 2026, à razão de dois tercos do necessário:
 - c) a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário; e

Parágrafo único. A adequação gradual do plano de amortização na forma deste artigo poderá ser aplicada:

- I caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e
- II caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e
- III sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)



9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS PLANO VIGENTE

	Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final		
1	2023	5,47%	8.250.597,10	19.587.087,99	451.574,00	949.973,77	20.085.487,76		
2	2024	5,51%	8.333.103,07	20.085.487,76	458.773,67	974.146,16	20.600.860,24		
3	2025	5,54%	8.416.434,10	20.600.860,24	466.072,16	999.141,72	21.133.929,81		
4	2026	5,57%	8.500.598,44	21.133.929,81	473.470,75	1.024.995,60	21.685.454,65		
5	2027	5,60%	8.585.604,43	21.685.454,65	480.970,71	1.051.744,55	22.256.228,49		
6	2028	5,63%	8.671.460,47	22.256.228,49	488.573,31	1.079.427,08	22.847.082,26		
7	2029	5,67%	8.758.175,08	22.847.082,26	496.279,88	1.108.083,49	23.458.885,87		
8	2030	5,70%	8.845.756,83	23.458.885,87	504.091,71	1.137.755,96	24.092.550,13		
9	2031	5,73%	8.934.214,40	24.092.550,13	512.010,15	1.168.488,68	24.749.028,66		
10	2032	5,76%	9.023.556,54	24.749.028,66	520.036,56	1.200.327,89	25.429.319,99		
11	2033	5,80%	9.113.792,10	25.429.319,99	528.172,29	1.233.322,02	26.134.469,72		
12	2034	5,83%	9.204.930,03	26.134.469,72	536.418,73	1.267.521,78	26.865.572,77		
13	2035	5,86%	9.296.979,33	26.865.572,77	544.777,28	1.302.980,28	27.623.775,77		
14	2036	5,89%	9.389.949,12	27.623.775,77	553.249,37	1.339.753,12	28.410.279,52		
15	2037	5,92%	9.483.848,61	28.410.279,52	561.836,41	1.377.898,56	29.226.341,67		
16	2038	5,96%	9.578.687,10	29.226.341,67	570.539,88	1.417.477,57	30.073.279,36		
17	2039	5,99%	9.674.473,97	30.073.279,36	579.361,23	1.458.554,05	30.952.472,18		
18	2040	6,02%	9.771.218,71	30.952.472,18	588.301,95	1.501.194,90	31.865.365,13		
19	2041	6,05%	9.868.930,89	31.865.365,13	597.363,55	1.545.470,21	32.813.471,79		
20	2042	6,09%	9.967.620,20	32.813.471,79	606.547,55	1.591.453,38	33.798.377,62		
21	2043	6,12%	10.067.296,41	33.798.377,62	615.855,49	1.639.221,31	34.821.743,45		
22	2044	6,15%	10.167.969,37	34.821.743,45	625.288,94	1.688.854,56	35.885.309,07		
23	2045	6,18%	10.269.649,06	35.885.309,07	634.849,47	1.740.437,49	36.990.897,08		
24	2046	6,21%	10.372.345,55	36.990.897,08	644.538,69	1.794.058,51	38.140.416,90		
25	2047	6,25%	10.476.069,01	38.140.416,90	654.358,20	1.849.810,22	39.335.868,92		
26	2048	6,28%	10.580.829,70	39.335.868,92	664.309,65	1.907.789,64	40.579.348,92		
27	2049	6,31%	10.686.638,00	40.579.348,92	674.394,69	1.968.098,42	41.873.052,65		
28	2050	6,34%	10.793.504,38	41.873.052,65	684.615,01	2.030.843,05	43.219.280,69		
29	2051	6,38%	10.901.439,42	43.219.280,69	694.972,29	2.096.135,11	44.620.443,52		
30	2052	6,41%	11.010.453,81	44.620.443,52	705.468,25	2.164.091,51	46.079.066,78		
31	2053	6,44%	11.120.558,35	46.079.066,78	716.104,64	2.234.834,74	47.597.796,87		
32	2054	6,47%	11.231.763,94	47.597.796,87	726.875,35	2.308.493,15	49.179.414,67		



9.2.1 ALTERNATIVAS 1 E 2 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS OU APORTES ESCALONADOS - Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

ADEQUAÇÃO À PORTARIA

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	5,51%	8.250.597,10	19.587.087,99	458.773,67	949.973,77	20.078.288,09
2	2025	7,00%	8.333.103,07	20.078.288,09	583.317,21	973.796,97	20.468.767,84
3	2026	8,00%	8.416.434,10	20.468.767,84	673.314,73	992.735,24	20.788.188,36
4	2027	12,00%	8.500.598,44	20.788.188,36	1.020.071,81	1.008.227,14	20.776.343,68
5	2028	12,23%	8.585.604,43	20.776.343,68	1.049.629,29	1.007.652,67	20.734.367,06
6	2029	12,45%	8.671.460,47	20.734.367,06	1.079.675,91	1.005.616,80	20.660.307,95
7	2030	12,68%	8.758.175,08	20.660.307,95	1.110.218,50	1.002.024,94	20.552.114,38
8	2031	12,90%	8.845.756,83	20.552.114,38	1.141.263,98	996.777,55	20.407.627,95
9	2032	13,13%	8.934.214,40	20.407.627,95	1.172.819,34	989.769,96	20.224.578,56
10	2033	13,35%	9.023.556,54	20.224.578,56	1.204.891,68	980.892,06	20.000.578,94
11	2034	13,58%	9.113.792,10	20.000.578,94	1.237.488,19	970.028,08	19.733.118,83
12	2035	13,80%	9.204.930,03	19.733.118,83	1.270.616,14	957.056,26	19.419.558,95
13	2036	14,03%	9.296.979,33	19.419.558,95	1.304.282,90	941.848,61	19.057.124,67
14	2037	14,25%	9.389.949,12	19.057.124,67	1.338.495,93	924.270,55	18.642.899,28
15	2038	14,48%	9.483.848,61	18.642.899,28	1.373.262,80	904.180,62	18.173.817,10
16	2039	14,71%	9.578.687,10	18.173.817,10	1.408.591,15	881.430,13	17.646.656,08
17	2040	14,93%	9.674.473,97	17.646.656,08	1.444.488,74	855.862,82	17.058.030,16
18	2041	15,16%	9.771.218,71	17.058.030,16	1.480.963,43	827.314,46	16.404.381,19
19	2042	15,38%	9.868.930,89	16.404.381,19	1.518.023,16	795.612,49	15.681.970,52
20	2043	15,61%	9.967.620,20	15.681.970,52	1.555.675,99	760.575,57	14.886.870,10
21	2044	15,83%	10.067.296,41	14.886.870,10	1.593.930,07	722.013,20	14.014.953,23
22	2045	16,06%	10.167.969,37	14.014.953,23	1.632.793,67	679.725,23	13.061.884,79
23	2046	16,28%	10.269.649,06	13.061.884,79	1.672.275,15	633.501,41	12.023.111,05
24	2047	16,51%	10.372.345,55	12.023.111,05	1.712.382,97	583.120,89	10.893.848,96
25	2048	16,73%	10.476.069,01	10.893.848,96	1.753.125,73	528.351,67	9.669.074,91
26	2049	16,96%	10.580.829,70	9.669.074,91	1.794.512,10	468.950,13	8.343.512,94
27	2050	17,19%	10.686.638,00	8.343.512,94	1.836.550,89	404.660,38	6.911.622,43
28	2051	17,41%	10.793.504,38	6.911.622,43	1.879.251,00	335.213,69	5.367.585,11
29	2052	17,64%	10.901.439,42	5.367.585,11	1.922.621,46	260.327,88	3.705.291,53
30	2053	17,86%	11.010.453,81	3.705.291,53	1.966.671,41	179.706,64	1.918.326,76
31	2054	18,09%	11.120.558,35	1.918.326,76	2.011.365,61	93.038,85	0,00



9.2.2 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

APORTES CONSTANTES

				Demonstrativo dos Pag	iamentos		
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	14,96%	8.250.597,10	19.587.087,99	1.234.285,00	949.973,77	19.302.776,76
2	2025	14,81%	8.333.103,07	19.302.776,76	1.234.285,00	936.184,67	19.004.676,43
3	2026	14,67%	8.416.434,10	19.004.676,43	1.234.285,00	921.726,81	18.692.118,24
4	2027	14,52%	8.500.598,44	18.692.118,24	1.234.285,00	906.567,73	18.364.400,97
5	2028	14,38%	8.585.604,43	18.364.400,97	1.234.285,00	890.673,45	18.020.789,42
6	2029	14,23%	8.671.460,47	18.020.789,42	1.234.285,00	874.008,29	17.660.512,71
7	2030	14,09%	8.758.175,08	17.660.512,71	1.234.285,00	856.534,87	17.282.762,57
8	2031	13,95%	8.845.756,83	17.282.762,57	1.234.285,00	838.213,98	16.886.691,56
9	2032	13,82%	8.934.214,40	16.886.691,56	1.234.285,00	819.004,54	16.471.411,10
10	2033	13,68%	9.023.556,54	16.471.411,10	1.234.285,00	798.863,44	16.035.989,54
11	2034	13,54%	9.113.792,10	16.035.989,54	1.234.285,00	777.745,49	15.579.450,03
12	2035	13,41%	9.204.930,03	15.579.450,03	1.234.285,00	755.603,33	15.100.768,35
13	2036	13,28%	9.296.979,33	15.100.768,35	1.234.285,00	732.387,27	14.598.870,62
14	2037	13,14%	9.389.949,12	14.598.870,62	1.234.285,00	708.045,23	14.072.630,84
15	2038	13,01%	9.483.848,61	14.072.630,84	1.234.285,00	682.522,60	13.520.868,44
16	2039	12,89%	9.578.687,10	13.520.868,44	1.234.285,00	655.762,12	12.942.345,56
17	2040	12,76%	9.674.473,97	12.942.345,56	1.234.285,00	627.703,76	12.335.764,32
18	2041	12,63%	9.771.218,71	12.335.764,32	1.234.285,00	598.284,57	11.699.763,89
19	2042	12,51%	9.868.930,89	11.699.763,89	1.234.285,00	567.438,55	11.032.917,44
20	2043	12,38%	9.967.620,20	11.032.917,44	1.234.285,00	535.096,50	10.333.728,93
21	2044	12,26%	10.067.296,41	10.333.728,93	1.234.285,00	501.185,85	9.600.629,79
22	2045	12,14%	10.167.969,37	9.600.629,79	1.234.285,00	465.630,54	8.831.975,33
23	2046	12,02%	10.269.649,06	8.831.975,33	1.234.285,00	428.350,80	8.026.041,13
24	2047	11,90%	10.372.345,55	8.026.041,13	1.234.285,00	389.263,00	7.181.019,13
25	2048	11,78%	10.476.069,01	7.181.019,13	1.234.285,00	348.279,43	6.295.013,56
26	2049	11,67%	10.580.829,70	6.295.013,56	1.234.285,00	305.308,16	5.366.036,71
27	2050	11,55%	10.686.638,00	5.366.036,71	1.234.285,00	260.252,78	4.392.004,50
28	2051	11,44%	10.793.504,38	4.392.004,50	1.234.285,00	213.012,22	3.370.731,71
29	2052	11,32%	10.901.439,42	3.370.731,71	1.234.285,00	163.480,49	2.299.927,20
30	2053	11,21%	11.010.453,81	2.299.927,20	1.234.285,00	111.546,47	1.177.188,67
31	2054	11,10%	11.120.558,35	1.177.188,67	1.234.282,32	57.093,65	0,00



10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2022	2023	2024
Percentual	2,00%	2,00%	2,00%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE				
TIPO	TOTAL (R\$)			
Valores Estimados	163.378,25			
Percentual	2,00%			

10.3 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – BASE DE CÁLCULO		
TIPO	TOTAL (R\$)	
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE DE CONTRIBUIÇÃO – CONFORME BASE CADASTRAL	628.377,90	
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE REMUNERAÇÃO BRUTA – CONFORME BASE CADASTRAL		
FOLHA SALARIAL DOS APOSENTADOS - CONFORME BASE CADASTRAL	74.525,61	
FOLHA SALARIAL DOS PENSIONISTAS – CONFORME BASE CADASTRAL	19.673,28	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – POR PORTE			
TIPO	TOTAL (R\$)		
PEQUENO PORTE - Valores Estimados -3,60% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos			
PEQUENO PORTE - Valores Estimados - 2,70% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas			

10.4 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **FUMAP**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2022	2023	2024
Data Base	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
Data da Avaliação Atuarial	28/11/2022	22/04/2023	16/03/2024
Taxa de Juros Atuarial	5,04%	4,46%	4,85%
Quantitativo			
Ativos	153	153	155
Aposentados	23	26	26
Pensionistas	5	5	8
Total	181	184	189
Contribuição Atual			
Ente	16,50%	16,50%	16,50%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	23.594.842,73	30.531.891,73	40.069.781,37
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	9.068.577,99	14.686.500,55	18.301.564,89
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	3.494.611,88	4.701.730,01	5.865.449,97
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	906.857,80	1.468.650,06	1.830.156,49
Ativo do Plano	23.329.796,06	27.018.072,35	31.088.651,81
Déficit Atuarial	4.932.154,98	12.029.939,86	19.587.087,99
LDA	0,00	0,00	6.453.140,05
Déficit Atuarial - LDA	4.932.154,98	12.029.939,86	13.133.947,94



MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2024 para 2023:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2023 E 2024				
DESCRIÇÃO SITUAÇÃO %				
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	AUMENTO	31,24%		
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	24,61%		
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	24,75%		
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	24,61%		
Ativo do Plano	AUMENTO	15,07%		
Resultado Atuarial	AUMENTO	62,82%		

Além disso, houve alteração na taxa de juros atuarial de 4,46% para 4,85% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL					
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA	
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	11.824.537,00	18,99%	30,50%	
Portaria nº 17 de 20/05/2019 - Juro Máximo	5,89%	12.499.512,77	19,52%	30,50%	
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 - Juro Máximo	5,47%	15.203.251,51	21,70%	30,50%	
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021- Juro Máximo	5,04%	18.191.391,87	24,20%	30,50%	
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 - Juro Máximo	4,90%	19.215.172,76	25,06%	30,50%	
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 - Juro Máximo	4,90%	19.215.172,76	25,06%	30,50%	
Utilizado nesse Atuarial	4,85%	19.587.087,99	25,39%	30,50%	

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

12 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **FERNÃO** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **189** segurados, sendo **155** ativos, **26** inativos e **8** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 628.377,90** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 74.525,61** e dos pensionistas em **R\$ 19.673,28**.

Em comparação com o ano passado, houve aumento expressivo no valor do grupo de segurados

Em comparação com o ano pas	Em comparação com o uno passado, nouve admento expressivo no valor do grapo de segurados.					
FOLHA SALARIAL	2022	2023	AUMENTO			
ATIVOS	500.194,15	628.377,90	25,63%			
APOSENTADOS	64.636,04	74.525,61	15,30%			
PENSIONISTAS	12.248,36	19.673,28	60,62%			
TOTAL	577.078,55	722.576,79	25,21%			

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 19.587.087,99**. Caso o Município adote todas as regras da Reforma da Previdência, o déficit passará a ser de R\$ 16.654.420,76.



Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

A utilização da taxa parâmetro, prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações é totalmente prejudicial ao **FUMAP**, elevando em muito o déficit atuarial (ver página 18 – quadro comparativo). Outro fator que aumenta o déficit atuarial, é o aumento da expetativa de vida (ver página 45). E, ainda, o aumento dos inativos e pensionistas e servidores ativos com contribuições em outras Empresas.

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **FUMAP**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **FUMAP**.

Os afastamentos abordados no item 6.2 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 45, deste relatório. Sugerimos sanar as inconsistências apuradas.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 16,50%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O aporte anual em R\$ 451.574,00.

Nas páginas 37 e 38, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Sugerimos alterar a Política de Investimentos, informando como meta atuarial IPCA + 4,85% ao ano, mantendo inalterado os demais itens.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL** e **FUMAP**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 16/03/2024.

RICARDO CICARELLI DE MELO ATUÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil RICARDO CICARELLI DE MELO 559.859.559-15

Emitido por: AC SOLUTI

Multipla v5

Data: 16/03/2024



ANEXOS



Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargoefetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais deContas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações

Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitosnecessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais. que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo aarrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e amanutenção dos benefícios previdenciários.

Dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso dediretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidorda unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da

Benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta dequalquer dos entes federativos.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos epelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor dobenefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamentecom os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a sersomada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custejo das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamentode benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morteaos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejám compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regraconstitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entreo tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de beneficios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valordos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de **deficit** e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Notificação de Ação Fiscal - NAF: documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Decisão-Notificação - DN: ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

Decisão de Recurso - DR: ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

Despacho-Justificativa: ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: documento instituído pelo Decretonº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios



Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de reparticão de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmentehabilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequaçãodo plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundosde natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as basestécnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessáriose as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservastécnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidezdo plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encarnos

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes aperíodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de beneficios, bem como os ativosgarantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nasavaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatóriodos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, atéa extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preco ao Consumidor Amplo - IPCA.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964,em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundopara oscilação de riscos.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes dedesvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antiseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliaçõesatuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de beneficios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bemcomo descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos beneficios, as bases técnicasadotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dosencargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuiçõesfuturas e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância doplano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.



Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e deaportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos coma sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas doRPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e ilsbases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstrase a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo decontribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valoratual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinçãoe para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
 de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partirda data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. nos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS emgrupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção peloregime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de beneficios com os valores atuaisdo fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios doplano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissosdo plano de beneficios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTAe os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas naNTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

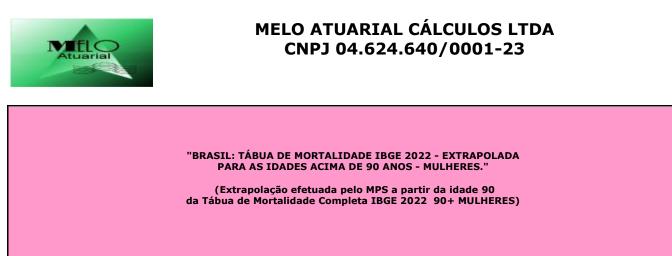
Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de majo de 2000.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixardespesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas oucontribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas oucontribuições suplementares do ente



A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES

Idades Exatas (x)	l _x	q×	e x
0	100.000	0,01168638	78,96
1	98.831	0,00086714	78,89
2	98.746	0,00063078	77,96
3	98.683	0,00046448	77,01
4	98.638	0,00035084	76,05
5	98.603	0,00027575	75,07
6	98.576	0,00022887	74,09
7	98.553	0,00020277	73,11
8	98.533	0,00019210	72,13
9	98.514	0,00019402	71,14
10	98.495	0,00020646	70,15
11	98.475	0,00022838	69,17
12	98.452	0,00025868	68,18
13	98.427	0,00029593	67,20
14	98.398	0,00033857	66,22
15	98.364	0,00038434	65,24
16	98.327	0,00043118	64,27
17	98.284	0,00047686	63,30
18	98.237	0,00051971	62,33
19	98.186	0,00055852	61,36
20	98.131	0,00059329	60,39
21	98.073	0,00062467	59,43
22	98.012	0,00065376	58,46
23	97.948	0,00068177	57,50
24	97.881	0,00070937	56,54
25	97.812	0,00073707	55,58
26	97.740	0,00076497	54,62
27	97.665	0,00079319	53,66
28	97.587	0,00082236	52,70



Idades Exatas (x)	l _x	q×	e x
29	97.507	0,00085346	51,75
30	97.424	0,00088815	50,79
31	97.337	0,00092838	49,84
32	97.247	0,00097583	48,88
33	97.152	0,00103203	47,93
34	97.052	0,00109734	46,98
35	96.945	0,00117147	46,03
36	96.832	0,00125340	45,08
37	96.710	0,00134168	44,14
38	96.581	0,00143613	43,20
39	96.442	0,00153740	42,26
40	96.294	0,00164823	41,32
41	96.135	0,00177273	40,39
42	95.965	0,00191448	39,46
43	95.781	0,00207669	38,54
44	95.582	0,00225897	37,62
45	95.366	0,00245794	36,70
46	95.132	0,00266751	35,79
47	94.878	0,00287938	34,88
48	94.605	0,00308920	33,98
49	94.312	0,00329627	33,09
50	94.002	0,00350708	32,19
51	93.672	0,00373407	31,31
52	93.322	0,00398966	30,42
53	92.950	0,00428653	29,54
54	92.551	0,00463134	28,67
55	92.123	0,00502514	27,80
56	91.660	0,00546481	26,93
57	91.159	0,00594272	26,08
58	90.617	0,00645572	25,23
59	90.032	0,00700615	46,98 46,03 45,08 44,14 43,20 42,26 41,32 40,39 39,46 38,54 37,62 36,70 35,79 34,88 33,98 33,09 32,19 31,31 30,42 29,54 28,67 27,80 26,93 26,08 25,23 24,39 23,56 22,74
60	89.401	0,00760503	23,56
61	88.721	0,00827339	22,74
62	87.987	0,00903167	21,92
63	87.193	0,00989849	21,12
64	86.330	0,01088061	20,33
65	85.390	0,01196766	19,54
66	84.368	0,01314058	18,77
67	83.260	0,01437106	18,02
68	82.063	0,01564602	17,27
69	80.779	0,01697945	16,54
70	79.408	0,01841478	15,82
71	77.945	0,02003559	15,10

25



Idades Exatas (×)	I _x	qx	e _x
72	76.384	0,02192773	14,40
73	74.709	0,02416876	13,71
74	72.903	0,02680608	13,04
75	70.949	0,02982294	12,39
76	68.833	0,03317326	11,75
77	66.550	0,03677748	11,14
78	64.102	0,04058891	11,14 10,54 9,97 9,41 8,87 8,35 7,86 7,39 6,96 6,56 6,20 5,86 5,53 5,20 4,88 4,55 4,23 3,91 3,59 3,28 2,97 2,66 2,36 2,06 1,77 1,49 1,22 0,97
79	61.500	0,04466077	9,97
80	58.754	0,04912981	9,41
81	55.867	0,05426806	8,87
82	52.835	0,06035468	8,35
83	49.646	0,06758119	7,86
84	46.291	0,07600319	7,39
85	42.773	0,08532962	6,96
86	39.123	0,09508786	6,56
87	35.403	0,10468715	6,20
88	31.697	0,11363776	5,86
89	28.184	0,12195353	5,53
90	24.869	0,12521323	5,20
91	21.755	0,13372595	4,88
92	18.846	0,14334904	4,55
93	16.144	0,15431544	4,23
94	13.653	0,16692603	3,91
95	11.374	0,18157550	3,59
96	9.309	0,19879045	3,28
97	7.458	0,21928663	2,97
98	5.823	0,24405653	2,66
99	4.402	0,27450583	2,36
100	3.193	0,31266697	2,06
101	2.195	0,36152793	1,77
102	1.401	0,42549372	1,49
103	805	0,51080275	1,22
104	394	0,62471642	0,97
105	148	0,76841300	0,75
106	34	0,91272000	0,59
107	3	0,98927678	0,51
108	0	0,99987049	0,50
109	0	0,9999998	0,50
110	0	1,0000000	0,50
111	0	1,0000000	0,50



"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 90 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2022 90+ HOMENS)

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS

Idades Exatas (x)	l _x	qx	e _x
0	100.000	0,01394032	71,96
1	98.606	0,00093524	71,98
2	98.514	0,00071899	71,05
3	98.443	0,00055583	70,10
4	98.388	0,00043479	69,14
5	98.345	0,00034678	68,17
6	98.311	0,00028476	67,19
7	98.283	0,00024328	66,21
8	98.259	0,00021877	65,22
9	98.238	0,00020948	64,24
10	98.217	0,00021608	63,25
11	98.196	0,00024218	62,27
12	98.172	0,00029542	61,28
13	98.143	0,00039015	60,30
14	98.105	0,00054643 0,00078962	59,32 58,35
15	98.051		
16	97.974	0,00113173	57,40
17	97.863	0,00155032	56,46
18	97.711	0,00198246	55,55
19	97.518	0,00233505	54,66
20	97.290	0,00256261	53,79
21	97.041	0,00266742	52,92
22	96.782	0,00269288	52,06
23	96.521	0,00269115	51,20
24	96.261	0,00268815	50,34
25	96.003	0,00269859	49,47
26	95.744	0,00271885	48,61
27	95.483	0,00274135	47,74
28	95.222	0,00276133	46,87
29	94.959	0,00277597	46,00





Idades Exatas (x)	l _x	q×	e _x
30	94.695	0,00278812	45,12
31	94.431	0,00280239	44,25
32	94.166	0,00282364	43,37
33	93.900	0,00285647	42,49
34	93.632	0,00290298	41,61
35	93.360	0,00296440	40,73
36	93.084	0,00304091	39,85
37	92.801	0,00313263	38,97
38	92.510	0,00324125	38,09
39	92.210	0,00336955	37,21
40	91.899	0,00352213	36,34
41	91.576	0,00370468	35,47
42	91.236	0,00392130	34,60
43	90.879	0,00417495	33,73
44	90.499	0,00446357	32,87
45	90.095	0,00478114	32,01
46	89.665	0,00511912	31,17
47	89.206	0,00546707	30,32
48	88.718	0,00582209	29,49
49	88.201	0,00618776	28,66
50	87.656	0,00657882	27,83
51	87.079	0,00701919	27,01
52	86.468	0,00753027	26,20
53	85.817	0,00813168	25,40
54	85.119	0,00882784	24,60
55	84.367	0,00960776	23,81
56	83.557	0,01044946	23,04
57	82.684	0,01131952	22,28
58	81.748	0,01219856	21,53
59	80.750	0,01308467	20,79
60	79.694	0,01400180	20,06
61	78.578	0,01500160	19,33
62	77.399	0,01613308	18,62
63	76.150	0,01744027	17,92
64	74.822	0,01893891	17,23
65	73.405	0,02060665	16,55
66	71.893	0,02240209	15,89
67	70.282	0,02426259	15,24
68	68.577	0,02615271	14,61
69	66.783	0,02808412	13,99
70	64.908	0,03011652	13,38
71	62.953	0,03237282	12,78
72	60.915	0,03497063	12,19





Idades Exatas (x)	l _x	qx	e x
73	58.785	0,03800373	11,61
74	56.551	0,04150990	11,05
75	54.203	0,04542311	10,51
76	51.741	0,04963972	9,98
77	49.173	0,05402300	9,48
78	46.516	0,05850429	8,99
79	43.795	0,06317835	8,52
80	41.028	0,06825638	8,06
81	38.228	0,07412252	7,61
82	35.394	0,08113914	7,18
83	32.522	0,08950872	6,77
84	29.611	0,09923260	6,39
85	26.673	0,10984481	6,04
86	23.743	0,12067368	5,72
87	20.878	0,13095818	5,44
88	18.144	0,14011900	5,18
89	15.672	0,14824709	4,92
90	13.443	0,14916785	4,65
91	11.437	0,15715547	4,38
92	9.640	0,16644006	4,10
93	8.036	0,17731217	3,82
94	6.611	0,19015160	3,54
95	5.354	0,20546321	3,25
96	4.254	0,22393052	2,96
97	3.301	0,24649751	2,67
98	2.487	0,27449561	2,38
99	1.805	0,30984256	2,09
100	1.245	0,35535051	1,81
101	803	0,41517031	1,53
102	470	0,49525730	1,26
103	237	0,60297368	1,01
104	94	0,74177440	0,79
105	24	0,89029687	0,61
106	3	0,98242761	0,52
107	0	0,99963985	0,50
108	0	0,9999987	0,50
109	0	1,0000000	0,50
110	0	1,0000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

Ix – quantidade de pessoas

ex – expectativa de sobrevivência

qx – expectativa de falecimentos, calculado lx * qx



PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

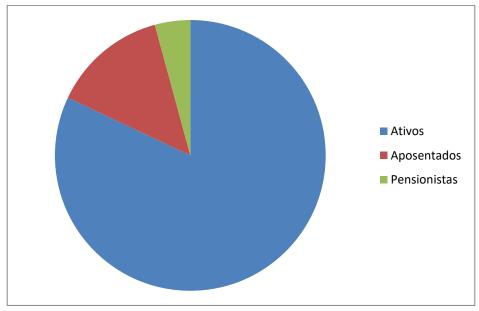
POPULAÇÃO	QUANTI	IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	81	74	4.181,30	3.914,76	43,26	48,10
Demais Cargos	70	73	3.173,32	3.840,84	42,45	48,04
Professores	11	1	10.595,76	9.311,12	48,39	52,92
APOSENTADOS	14	12	3.690,46	1.904,94	61,21	68,75
Tempo de Contribuição	13	11	3.483,90	1.884,71	60,92	69,36
Idade	1	0	6.375,64	0,00	65,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	1	0,00	2.127,45	0,00	62,00
PENSIONISTAS	8	0	2.459,16	0,00	58,75	0,00

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)	
Ativos	155	82,01%	628.377,90	86,96%	
Aposentados	26	13,76%	74.525,61	10,31%	
Pensionistas	8	4,23%	19.673,28	2,72%	
TOTAL	189	100,00%	722.576,79	100,00%	

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

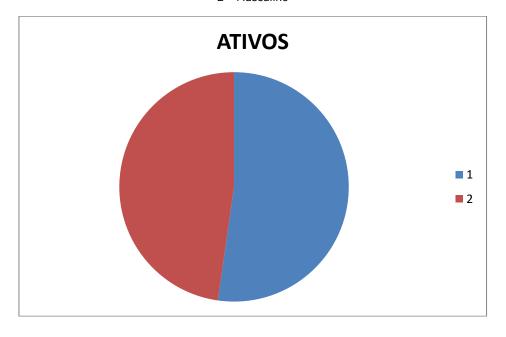






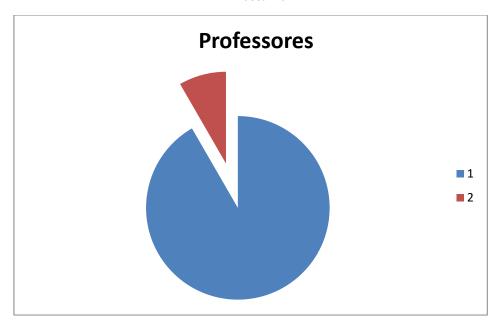
Segurados por Sexo

- 1 Feminino
- 2 Masculino



<u>Professores – Por Sexo</u>

- 1 Feminino
- 2 Masculino





	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
BASE		31/12/2023
		,
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	31.088.651,81
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	50.675.739,80
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas ao Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	50.675.739,80
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	16.471.408,40
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	18.301.564,89
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	1.830.156,49
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	34.204.331,40
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	58.654.496,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	10.054.026,41
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	8.530.689,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	5.865.449,97
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INFRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊWNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.03.02	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DÉFICIT ATUARIAL	19.587.087,99



MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	841.471,13	934.967,92	0,00	0,00	0,00	93.496,79	0,00	0,00
1	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
2	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
3	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
4	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
5	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
6	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
7	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
8	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
9	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
10	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
11	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00
12	70.122,59	77.913,99	0,00	0,00	0,00	7.791,40	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	4.783.414,98	7.277.089,32	707.169,35	600.022,48	727.708,84	0,00	458.773,67	0,00
1	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40	0,00	38.231,14	0,00
2	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40	0,00	38.231,14	0,00
3	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40			
4	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40			
5	398.617,91	606.424,11	58.930,78	·	60.642,40	·		
6	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40			
7	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40			
8	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40	·	·	
9	398.617,91				60.642,40			
10	·	606.424,11	58.930,78		·			
11	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40	·	·	·
	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40	0,00	38.231,14	0,00
12	398.617,91	606.424,11	58.930,78	50.001,87	60.642,40	0,00	38.231,14	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



					Receitas	Despesas	Saldo
Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	R\$	R\$	R\$
2024	155	26	8	189	2.544.532,43	9.976.309,53	23.656.874,71
2025	150	26	8	184	1.891.938,97	6.680.117,71	18.868.695,96
2026	150	26	8	184	1.891.938,97	6.680.117,71	14.080.517,22
2027	147	26	8	181	1.576.753,94	4.831.767,95	10.825.503,21
2028	145	26	8	179	1.540.677,88	4.630.341,17	7.735.839,92
2029	140 137	26 26	8 8	174 171	1.495.841,25 1.459.018,17	4.404.418,58 4.232.892,51	4.827.262,59 2.053.388,24
2031	135	26	8	169	1.372.037,72	3.920.100,58	-494.674,63
2032	130	26	8	164	1.239.946,78	3.426.290,48	-2.681.018,33
2033	126	26	8	160	1.189.484,88	3.224.192,67	-4.715.726,12
2034	122	24	7	153	1.111.426,42	2.947.907,98	-6.552.207,69
2035	118	24	7	149	1.091.483,70	2.860.915,43	-8.321.639,41
2036	111	24	7	142	952.690,69	2.464.077,24	-9.833.025,96
2037	104 97	24 24	7	135 128	797.360,31 740.300,24	2.100.634,41 1.946.936,35	-11.136.300,05 -12.342.936,15
2039	96	23	7	126	666.408,28	1.717.434,20	-13.393.962,08
2040	91	22	7	120	628.779,93	1.620.804,43	-14.385.986,59
2041	86	22	7	115	622.026,02	1.585.646,38	-15.349.606,95
2042	79	22	7	108	552.166,30	1.452.971,65	-16.250.412,30
2043	73	19	6	98	495.117,77	1.212.009,09	-16.967.303,62
2044	68	17	6	91	457.900,64	1.095.630,23	-17.605.033,21
2045 2046	61 56	12 9	5 4	78 69	368.965,85 313.118,79	755.410,54 585.844,39	-17.991.477,90 -18.264.203,50
2046	48	9	4	61	275.595,89	585.844,39	-18.264.203,50 -18.508.897,64
2047	44	8	3	55	243.905,39	450.368,70	-18.715.360,96
2049	37	8	3	48	174.155,69	369.203,03	-18.910.408,30
2050	31	7	2	40	134.639,68	298.069,07	-19.073.837,69
2051	25	7	2	34	103.118,25	252.422,05	-19.223.141,49
2052	21	6	2	29	83.767,79	203.003,55	-19.342.377,25
2053	17	5	2	24	70.711,13	146.062,78	-19.417.728,90
2054 2055	15 11	4	2	21 17	56.914,96 45.760,74	101.287,16 86.457,49	-19.462.101,10 -19.502.797,84
2056	7	2	2	11	29.019,64	50.188,72	-19.523.966,93
2058	4	2	2	8	11.474,89	30.107,92	-19.542.599,96
2059	3	1	1	5	6.845,50	15.890,66	-19.551.645,11
2060	3	1	1	5	6.845,50	15.890,66	
2061	3	1	1	5	6.845,50	15.890,66	-19.569.735,42
2062 2063	3	1 1	1	5 5	6.845,50 6.845,50	15.890,66 15.890,66	-19.578.780,58 -19.587.825,73
2064	3	0	0	3	5.811,62	5.551,80	-19.587.565,92
2065	2	0	0	2	3.767,63	3.608,32	-19.587.406,61
2066	2	0	0	2	3.767,63	3.608,32	-19.587.247,30
2067	2	0	0	2	3.767,63	3.608,32	-19.587.087,99
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2069 2070	0	0	0	0	0,00 0,00	0,00 0,00	-19.587.087,99 -19.587.087,99
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2076	0	0	0	0	0,00 0,00	0,00	-19.587.087,99 -19.587.087,99
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2084 2085	0	0	0	0	0,00 0,00	0,00	-19.587.087,99 -19.587.087,99
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2091 2092	0	0	0	0	0,00 0,00	0,00 0,00	-19.587.087,99 -19.587.087,99
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99
2098	0	0	0	0	0,00	0,00	-19.587.087,99



ANO DE ANO 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030	2024 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2,544,532,43		SALDO ANTERIOR	21 000 651 0
2024 2025 2026 2027 2028 2029				31.088.651,81
2025 2026 2027 2028 2029	7.544.537.431	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2026 2027 2028 2029	1.891.938,97	9.976.309,53 6.680.117.71	-7.431.777,10 4.799,179,74	23.656.874,71
2027 2028 2029	1.891.938,97	6.680.117,71	-4.788.178,74 -4.788.178,74	18.868.695,96 14.080.517,22
2028 2029	1.576.753,94	4.831.767,95	-3.255.014,01	10.825.503,21
2029	1.540.677,88	4.630.341,17	-3.089.663,29	7.735.839,92
	1.495.841,25	4.404.418,58	-2.908.577,34	4.827.262,59
	1.459.018,17	4.232.892,51	-2.773.874,35	2.053.388,24
2031	1.372.037,72	3.920.100,58	-2.548.062,87	-494.674,63
2032	1.239.946,78	3.426.290,48	-2.186.343,70	-2.681.018,33
2033	1.189.484,88	3.224.192,67	-2.034.707,79	-4.715.726,1
2034	1.111.426,42	2.947.907,98	-1.836.481,57	-6.552.207,69
2035	1.091.483,70	2.860.915,43	-1.769.431,73	-8.321.639,4
2036	952.690,69	2.464.077,24	-1.511.386,55	-9.833.025,9
2037	797.360,31	2.100.634,41	-1.303.274,09	-11.136.300,0
2038	740.300,24	1.946.936,35	-1.206.636,10	-12.342.936,1
2039	666.408,28	1.717.434,20	-1.051.025,92	-13.393.962,0
2040	628.779,93	1.620.804,43	-992.024,51	-14.385.986,59
2041	622.026,02	1.585.646,38	-963.620,36	-15.349.606,9
2042	552.166,30	1.452.971,65	-900.805,36	-16.250.412,30
2043	495.117,77	1.212.009,09	-716.891,32	-16.967.303,6
2044	457.900,64	1.095.630,23	-637.729,59	-17.605.033,2
2045	368.965,85	755.410,54	-386.444,69	-17.991.477,9
2046 2047	313.118,79	585.844,39	-272.725,60 -244.694,14	-18.264.203,50 -18.508.897.6
2047	275.595,89 243.905,39	520.290,03 450.368,70	-244.694,14	-18.508.897,64
2048	174.155,69	369.203,03	-195.047,34	-18.713.360,90
2050	134.639,68	298.069,07	-163.429,39	-19.073.837,69
2051	103.118,25	252.422,05	-149.303,80	-19.223.141,4
2052	83.767,79	203.003,55	-119.235,76	-19.342.377,2
2053	70.711,13	146.062,78	-75.351,65	-19.417.728,9
2054	56.914,96	101.287,16	-44.372,20	-19.462.101,10
2055	45.760,74	86.457,49	-40.696,75	-19.502.797,84
2056	29.019,64	50.188,72	-21.169,08	-19.523.966,93
2057	11.474,89	30.107,92	-18.633,03	-19.542.599,90
2058	6.845,50	15.890,66	-9.045,16	-19.551.645,1
2059	6.845,50	15.890,66	-9.045,16	-19.560.690,2
2060	6.845,50	15.890,66	-9.045,16	-19.569.735,4
2061	6.845,50	15.890,66	-9.045,16	-19.578.780,5
2062	6.845,50	15.890,66	-9.045,16	-19.587.825,7
2063	5.811,62	5.551,80	259,82	-19.587.565,9
2064	3.767,63	3.608,32	159,31	-19.587.406,6
2065	3.767,63	3.608,32	159,31	-19.587.247,3
2066	3.767,63	3.608,32	159,31	-19.587.087,9
2067	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2068	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,99
2069	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,99
2070	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,99
2071	0,00	0,00	0,00 0,00	-19.587.087,99
2072 2073	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9 ⁻ -19.587.087,9 ⁻
2073	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9 -19.587.087,9
2074	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9 -19.587.087,9
2075	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2077	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2078	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2079	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2080	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2081	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2082	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2083	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2084	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2085	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2086	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2087	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2088	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2089	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2090	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2091	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2092	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2093	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2094	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2095	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9
2095 2096 2097	0,00	0,00	0,00	-19.587.087,9



ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS							
	ceitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício			
EXERCÍCIO 2025	(a) 1.892	(b) 6.680	© = (a - b) -4.788	(d) 18.869			
2025	1.892	6.680	-4.788	14.081			
2027	1.577	4.832	-3.255	10.826			
2028	1.541	4.630	-3.090	7.736			
2029	1.496	4.404	-2.909	4.827			
2030	1.459	4.233	-2.774	2.053			
2030	1.372	3.920	-2.548	-495			
2032	1.240	3.426	-2.186	-2.681			
2033	1.189	3.224	-2.035	-4.716			
2034	1.111	2.948	-1.836	-6.552			
2035	1.091	2.861	-1.769	-8.322			
2036	953	2.464	-1.511	-9.833			
2037	797	2.101	-1.303	-11.136			
2038	740	1.947	-1.207	-12.343			
2039	666	1.717	-1.051	-13.394			
2040	629	1.621	-992	-14.386			
	622		-964	-15.350			
2041	552	1.586 1.453	-964 -901	-15.350 -16.250			
2042		1.453	-901 -717	-16.250 -16.967			
2043							
2044	458	1.096	-638	-17.605			
2045	369	755	-386	-17.991			
2046	313	586	-273	-18.264			
2047	276	520	-245	-18.509			
2048	244	450	-206	-18.715			
2049	174	369	-195	-18.910			
2050	135	298	-163	-19.074			
2051	103	252	-149	-19.223			
2052	84	203	-119	-19.342			
2053	71	146	-75	-19.418			
2054	57	101	-44	-19.462			
2055	46	86	-41	-19.503			
2056	29	50	-21	-19.524			
2057	11	30	-19	-19.543			
2058	7	16	-9	-19.552			
2059	7	16	-9	-19.561			
2060	7	16	-9	-19.570			
2061	7	16	-9	-19.579			
2062	7	16	-9	-19.588			
2063	6	6	0	-19.588			
2064	4	4	0	-19.587			
2065	4	4	0	-19.587			
2066	4	4	0	-19.587			
2067	0	0	0	-19.587			
2068	0	0	0	-19.587			
2069	0	0	0	-19.587			
2070	0	0	0	-19.587			
2071	0	0	0	-19.587			
2072	0	0	0	-19.587			
2073	0	0	0	-19.587			
2074	0	0	0	-19.587			
2075	0	0	0	-19.587			
2076	0	0	0	-19.587			
2077	0	0	0	-19.587			
2078	0	0	0	-19.587			
2079	0	0	0	-19.587			
2080	0	0	0	-19.587			
2081	0	0	0	-19.587			
2081	0	0	0	-19.587 -19.587			
	0	0	0	-19.587 -19.587			
2083		0					
2084	0		0	-19.587 -10.587			
2085	0	0	0	-19.587			
2086	0	0	0	-19.587			
2087	0	0	0	-19.587			
2088	0	0	0	-19.587			
2089	0	0	0	-19.587			
2090	0	0	0	-19.587			
2091	0	0	0	-19.587			
2092	0	0	0	-19.587			
2093	0	0	0	-19.587			
2094	0	0	0	-19.587			
2095	0	0	0	-19.587			
2096	0	0	0	-19.587			
2097	0	0	0	-19.587			
2098	0	0	0	-19.587			
2099	0	0	0	-19.587			



Para que o **FUMAP** continue equilibrado financeiro e atuarialmente, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte, para o exercício 2024.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	30,50%
Ente Total	16,50%
Ente	14,50%
Taxa de Administração	2,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE ANUAL	
(1) Ente - Aporte Anual - R\$	458.773,67
(1) Ente – Aporte Mensal – R\$	38.231,14
(1) Ente - Prefeitura - Mensal - R\$	36.901,28
(1) Ente – Câmara – Mensal – R\$	1.329,86

^(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

⁽¹⁾ Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei nº. 000/2024

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	16,50%	458.773,67	38.231,14	36.901,28	1.329,86
2025	16,50%	583.317,21	48.609,77	46.918,89	1.690,88
2026	16,50%	673.314,73	56.109,56	54.157,80	1.951,76
2027	16,50%	1.020.071,81	85.005,98	82.049,07	2.956,91
2028	16,50%	1.049.629,29	87.469,11	84.426,52	3.042,59
2029	16,50%	1.079.675,91	89.972,99	86.843,30	3.129,69
2030	16,50%	1.110.218,50	92.518,21	89.299,99	3.218,22
2031	16,50%	1.141.263,98	95.105,33	91.797,12	3.308,22
2032	16,50%	1.172.819,34	97.734,94	94.335,26	3.399,69
2033	16,50%	1.204.891,68	100.407,64	96.914,98	3.492,66
2034	16,50%	1.237.488,19	103.124,02	99.536,87	3.587,14
2035	16,50%	1.270.616,14	105.884,68	102.201,51	3.683,17
2036	16,50%	1.304.282,90	108.690,24	104.909,48	3.780,76
2037	16,50%	1.338.495,93	111.541,33	107.661,39	3.879,94
2038	16,50%	1.373.262,80	114.438,57	110.457,85	3.980,72
2039	16,50%	1.408.591,15	117.382,60	113.299,47	4.083,13
2040	16,50%	1.444.488,74	120.374,06	116.186,88	4.187,18
2041	16,50%	1.480.963,43	123.413,62	119.120,71	4.292,91
2042	16,50%	1.518.023,16	126.501,93	122.101,59	4.400,34
2043	16,50%	1.555.675,99	129.639,67	125.130,18	4.509,48
2044	16,50%	1.593.930,07	132.827,51	128.207,13	4.620,37
2045	16,50%	1.632.793,67	136.066,14	131.333,11	4.733,03
2046	16,50%	1.672.275,15	139.356,26	134.508,79	4.847,47
2047	16,50%	1.712.382,97	142.698,58	137.734,85	4.963,74
2048	16,50%	1.753.125,73	146.093,81	141.011,97	5.081,84
2049	16,50%	1.794.512,10	149.542,68	144.340,87	5.201,81
2050	16,50%	1.836.550,89	153.045,91	147.722,24	5.323,66
2051	16,50%	1.879.251,00	156.604,25	151.156,81	5.447,44
2052	16,50%	1.922.621,46	160.218,46	154.645,30	5.573,16
2053	16,50%	1.966.671,41	163.889,28	158.188,43	5.700,85
2054	16,50%	2.011.365,61	167.613,80	161.783,40	5.830,41

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de AAAA.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



DURAÇÃO DO PASSIVO

DURAÇÃO DO PASSIVO	TAXA DE JUROS ATUARIAL
ANO 2020	5,47%
ANO 2021	5,04%
ANO 2022	4,46%
ANO 2023	4,85%

GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL								
DESCRIÇÃO JURO DÉFICIT ATUARIAL ALÍQUOTA DE ALÍQU ATUARIAL DÉFICIT ATUARIAL EQUILÍBRIO PRATI								
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	11.824.537,00	18,99%	30,50%				
Portaria nº 17 de 20/05/2019 - Juro Máximo	5,89%	12.499.512,77	19,52%	30,50%				
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 - Juro Máximo	5,47%	15.203.251,51	21,70%	30,50%				
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 - Juro Máximo	5,04%	18.191.391,87	24,20%	30,50%				
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 - Juro Máximo	4,90%	19.215.172,76	25,06%	30,50%				
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 - Juro Máximo	4,90%	19.215.172,76	25,06%	30,50%				
Utilizado nesse Atuarial	4,85%	19.587.087,99	25,39%	30,50%				

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

As informações dos valores estimados, foram retiradas do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, quadro Estatísticas, Servidores Iminentes de Aposentadoria

COMPARATIVO DO QUADRO DE PESSOAL - ESTIMADO E APURADO						
DESCRIÇÃO	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS			
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023 - BASE 2022 - ESTIMADO	153	26	5			
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 - BASE 2023 - REALIZADO	155	26	8			
GANHO OU PERDA	GANHO	PERDA	PERDA			

DEMONSTRATIVO DO LDA - LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL

DP = Duração do Passivo

PMBAC = Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

PERFIL ATUARIAL

Porte II e III = 1,75

FORMULA = (DP * PERFIL)/100 * PMBAC

LDA = ((9,20 * 1,75) * 40.069.781,37)/100 = R\$ 6.453.140,05

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil II e Porte Pequeno.

Foi contabilizado na conta 2.2.7.2.1.04.99 - Outras Deduções, o valor apurado do LDA - não utilizado.



ANÁLISE DE HIPÓTESES

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil II e Porte Pequeno.

Segundo o art. artigo 54 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, alterada pela Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, o **FUMAP** está desobrigado de apresentar o Relatório de Análise de Hipóteses.

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022 Demonstração de viabilidade do plano de custeio

- Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de **déficit** atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na **Internet**.
- § 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orcamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Informamos ainda, que alteramos para 2% o crescimento da Receita Corrente Líquida e Gastos de Pessoal, mantendo apenas o custeio suplementar proposto na avaliação atuarial.

Conforme pode ser observado abaixo, o Município atende com a LRF – LC 101/2000, portanto, o plano é viável nos dois modelos, sugerido na avaliação atuarial. No primeiro quadro a sugestão está de acordo com o item 9.2.1 da avaliação atuarial, o qual deve ser considerado como gastos de pessoal e no segundo quadro por aportes, onde não é considerado como gastos de pessoal, conforme Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN de 25/07/2011.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO

	GASTOS DE PESSOAL - VALOR EM R\$ 0,00							
ANO	ATIVOS RPPS	ATIVOS – OUTROS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL			
2019	4.580.913,10	600.767,04	371.265,04	110.117,07	5.663.062,25			
2020	4.789.685,70	681.221,81	562.415,18	85.630,77	6.118.953,46			
2021	4.898.802,64	425.788,01	572.760,39	106.662,33	6.004.013,37			
2022	5.705.521,24	671.032,94	753.195,02	192.870,84	7.322.620,04			
2023	7.230.579,61	1.163.981,58	965.520,11	225.305,20	9.585.386,50			

RECE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – VALOR EM R\$ 0,00					
ANO	VALOR					
2019	13.605.212,44					
2020	13.812.577,51					
2021	16.530.508,90					
2022	20.952.124,51					
2023	21.888.637,05					



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício 2024)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.585.386,50		
Pessoal Ativo	8.394.561,19		
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.190.825,31		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.18 da LRF)	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	9.585.386,50		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV)= (IIIa + IIIb)	9.585.386,50		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.888.637,05		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)= $(IV/V)*100$	43,8%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%		



CRESCIMENTO MÉDIO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) E DESPESA COM PESSOAL - MÉDIA DE 13,10%

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	CRESCIMENTO	
2019	13.605.212,44		
2020	13.812.577,51	1,52%	
2021	16.530.508,90	19,68%	
2022	20.952.124,51	26,75%	
2023	21.888.637,05	4,47%	

CRESCIMENTO SALARIAL - MÉDIA DE 14,76%

ANO	GASTOS DE PESSOAL	CRESCIMENTO
2019	5.663.062,25	
2020	6.118.953,46	8,05%
2021	6.004.013,37	-1,88%
2022	7.322.620,04	21,96%
2023	9.585.386,50	30,90%



CONSIDERANDO CUSTEIO SUPLEMENTAR NOTA TÉCNICA Nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN - 25/07/2011

ANO	NÚM	GASTOS DE PESSOAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR	GASTOS DE PESSOAL TOTAL	RCL	% GASTOS PESSOAL
2024	1	9.777.094,23	458.773,67	10.235.867,90	22.326.409,79	45,85%
2025	2	9.972.636,11	583.317,21	10.555.953,33	22.772.937,99	46,35%
2026	3	10.172.088,84	673.314,73	10.845.403,57	23.228.396,75	46,69%
2027	4	10.375.530,61	1.020.071,81	11.395.602,43	23.692.964,68	48,10%
2028	5	10.583.041,23	1.049.629,29	11.632.670,52	24.166.823,98	48,13%
2029	6	10.794.702,05	1.079.675,91	11.874.377,96	24.650.160,45	48,17%
2030	7	11.010.596,09	1.110.218,50	12.120.814,59	25.143.163,66	48,21%
2031	8	11.230.808,01	1.141.263,98	12.372.071,99	25.646.026,94	48,24%
2032	9	11.455.424,17	1.172.819,34	12.628.243,51	26.158.947,48	48,28%
2033	10	11.684.532,66	1.204.891,68	12.889.424,34	26.682.126,43	48,31%
2034	11	11.918.223,31	1.237.488,19	13.155.711,50	27.215.768,95	48,34%
2035	12	12.156.587,78	1.270.616,14	13.427.203,92	27.760.084,33	48,37%
2036	13	12.399.719,53	1.304.282,90	13.704.002,43	28.315.286,02	48,40%
2037	14	12.647.713,92	1.338.495,93	13.986.209,85	28.881.591,74	48,43%
2038	15	12.900.668,20	1.373.262,80	14.273.931,00	29.459.223,57	48,45%
2039	16	13.158.681,56	1.408.591,15	14.567.272,71	30.048.408,05	48,48%
2040	17	13.421.855,20	1.444.488,74	14.866.343,94	30.649.376,21	48,50%
2041	18	13.690.292,30	1.480.963,43	15.171.255,73	31.262.363,73	48,53%
2042	19	13.964.098,15	1.518.023,16	15.482.121,31	31.887.611,01	48,55%
2043	20	14.243.380,11	1.555.675,99	15.799.056,10	32.525.363,23	48,57%
2044	21	14.528.247,71	1.593.930,07	16.122.177,78	33.175.870,49	48,60%
2045	22	14.818.812,67	1.632.793,67	16.451.606,34	33.839.387,90	48,62%
2046	23	15.115.188,92	1.672.275,15	16.787.464,07	34.516.175,66	48,64%
2047	24	15.417.492,70	1.712.382,97	17.129.875,67	35.206.499,17	48,66%
2048	25	15.725.842,55	1.753.125,73	17.478.968,28	35.910.629,15	48,67%
2049	26	16.040.359,40	1.794.512,10	17.834.871,51	36.628.841,74	48,69%
2050	27	16.361.166,59	1.836.550,89	18.197.717,48	37.361.418,57	48,71%
2051	28	16.688.389,92	1.879.251,00	18.567.640,92	38.108.646,94	48,72%
2052	29	17.022.157,72	1.922.621,46	18.944.779,18	38.870.819,88	48,74%
2053	30	17.362.600,87	1.966.671,41	19.329.272,28	39.648.236,28	48,75%
2054	31	17.709.852,89	2.011.365,61	19.721.218,50	40.441.201,01	48,77%
2055	32	18.064.049,95	0,00	18.064.049,95	41.250.025,03	43,79%
2056	33	18.425.330,95	0,00	18.425.330,95	42.075.025,53	43,79%
2057	34	18.793.837,57	0,00	18.793.837,57	42.916.526,04	43,79%
2058	35	19.169.714,32	0,00	19.169.714,32	43.774.856,56	43,79%



CONSIDERANDO APORTE FINANCEIRO NOTA TÉCNICA Nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN - 25/07/2011

ANO	NÚM	GASTOS DE PESSOAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR	GASTOS DE PESSOAL TOTAL	RCL	% GASTOS PESSOAL
2024	1	9.777.094,23	0,00	9.777.094,23	22.326.409,79	43,79%
2025	2	9.972.636,11	0,00	9.972.636,11	22.772.937,99	43,79%
2026	3	10.172.088,84	0,00	10.172.088,84	23.228.396,75	43,79%
2027	4	10.375.530,61	0,00	10.375.530,61	23.692.964,68	43,79%
2028	5	10.583.041,23	0,00	10.583.041,23	24.166.823,98	43,79%
2029	6	10.794.702,05	0,00	10.794.702,05	24.650.160,45	43,79%
2030	7	11.010.596,09	0,00	11.010.596,09	25.143.163,66	43,79%
2031	8	11.230.808,01	0,00	11.230.808,01	25.646.026,94	43,79%
2032	9	11.455.424,17	0,00	11.455.424,17	26.158.947,48	43,79%
2033	10	11.684.532,66	0,00	11.684.532,66	26.682.126,43	43,79%
2034	11	11.918.223,31	0,00	11.918.223,31	27.215.768,95	43,79%
2035	12	12.156.587,78	0,00	12.156.587,78	27.760.084,33	43,79%
2036	13	12.399.719,53	0,00	12.399.719,53	28.315.286,02	43,79%
2037	14	12.647.713,92	0,00	12.647.713,92	28.881.591,74	43,79%
2038	15	12.900.668,20	0,00	12.900.668,20	29.459.223,57	43,79%
2039	16	13.158.681,56	0,00	13.158.681,56	30.048.408,05	43,79%
2040	17	13.421.855,20	0,00	13.421.855,20	30.649.376,21	43,79%
2041	18	13.690.292,30	0,00	13.690.292,30	31.262.363,73	43,79%
2042	19	13.964.098,15	0,00	13.964.098,15	31.887.611,01	43,79%
2043	20	14.243.380,11	0,00	14.243.380,11	32.525.363,23	43,79%
2044	21	14.528.247,71	0,00	14.528.247,71	33.175.870,49	43,79%
2045	22	14.818.812,67	0,00	14.818.812,67	33.839.387,90	43,79%
2046	23	15.115.188,92	0,00	15.115.188,92	34.516.175,66	43,79%
2047	24	15.417.492,70	0,00	15.417.492,70	35.206.499,17	43,79%
2048	25	15.725.842,55	0,00	15.725.842,55	35.910.629,15	43,79%
2049	26	16.040.359,40	0,00	16.040.359,40	36.628.841,74	43,79%
2050	27	16.361.166,59	0,00	16.361.166,59	37.361.418,57	43,79%
2051	28	16.688.389,92	0,00	16.688.389,92	38.108.646,94	43,79%
2052	29	17.022.157,72	0,00	17.022.157,72	38.870.819,88	43,79%
2053	30	17.362.600,87	0,00	17.362.600,87	39.648.236,28	43,79%
2054	31	17.709.852,89	0,00	17.709.852,89	40.441.201,01	43,79%
2055	32	18.064.049,95	0,00	18.064.049,95	41.250.025,03	43,79%
2056	33	18.425.330,95	0,00	18.425.330,95	42.075.025,53	43,79%
2057	34	18.793.837,57	0,00	18.793.837,57	42.916.526,04	43,79%
2058	35	19.169.714,32	0,00	19.169.714,32	43.774.856,56	43,79%



CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS				
MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO		
247	LICENÇA	SALÁRIO MÍNIMO		

CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS					
CADASTRO	MATRICULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO		
NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS					

CADASTRO DOS SERVIDORES APOSENTADOS					
MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO			
2	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
6	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
7	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
39	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
50	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
61	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
69	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
70	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
81	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
84	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
93	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
100	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
104	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
105	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
107	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
109	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
110	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
112	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
116	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
117	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
120	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
121	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
123	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
124	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			

CADASTRO DOS PENSIONISTAS

NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS

EXPECTATIVA DE VIDA

	ı	ı	ı
TÁBUA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03
IBGE 2022	71,96	78,96	75,46